



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – SEM DISPUTA
(Processo Sei nº 25.0.000005300-0)

Processo Administrativo DL n.º 90131/2025

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://sistemas.cfm.org.br/licitacao/>

UASG: 925158 - Conselho Federal de Medicina

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa de licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL) COM O FORNECIMENTO DE LINHAS DE ACESSO MÓVEL PÓS-PAGO, DURANTE 12 (DOZE) MESES** nas condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Ato de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

CFM

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CNPJ: 33.583.550/0001-30

Mapa Comparativo de Preços (PCS-0153/2025)

Solicitação: SERVIÇO MÓVEL PESSOAL 3 LINHAS Unidade: UNIDADE Data da emissão: 29/07/2025
Propostas Quantidade: 12,00

Fornecedores	Vi. Unitário	Vi. Total	Validade Proposta	Prazo Entrega (dias)	Condições	Frete	Forma Pagamento
1 TELEFONICA BRASIL S.A.	150,0000	1.800,0000	03/09/2025			R\$ 0,00	
2 PAINEL DE PREÇOS - 1	240,0000	2.880,0000	13/08/2025			R\$ 0,00	
3 PAINEL DE PREÇOS - 2	254,1000	3.049,2000	02/07/2025			R\$ 0,00	
4 PAINEL DE PREÇOS - 3	255,0000	3.060,0000	17/07/2025			R\$ 0,00	
5 CLARO S.A. - EMBRATEL	480,0000	5.760,0000	28/08/2025			R\$ 0,00	

Valor médio dos Itens: 275,82 3.309,84

Valor total de itens por fornecedor vencedor	
TELEFONICA BRASIL S.A.	1.800,0000 SERVIÇO MÓVEL PESSOAL 3 LINHAS
CLARO S.A. - EMBRATEL	0,0000
PAINEL DE PREÇOS - 1	0,0000
PAINEL DE PREÇOS - 2	0,0000
PAINEL DE PREÇOS - 3	0,0000

Valor Total Aquisição Melhor Cotação Global (Exceto Frete): 1.800,0000 Mil e Oitocentos Reais

Observação:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

Justificativa:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

Página:1/2

CFM

SULAIMA LEISE DA
SILVA:41026373115
Sulaima Silva
SETOR DE COMPRAS

Dr. Alexandre de Menezes Rodrigues
SECRETÁRIO-GERAL

Adriano Ponce
COORDENADOR ADMINISTRATIVO



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

VALOR MENSAL: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais).

CONTRATADA

02.558.157/0001-62- TELEFÔNICA BRASIL S.A.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando a simplicidade do objeto, e a baixa complexidade, justifica-se a contratação de dispensa sem disputa, priorizando os fornecedores locais, que realizaram a visita in loco, simplificado a contratação e trazendo dinâmica e celeridade na instalação do objeto. Foi realizada negociação para que o valor ofertado fosse igual ao da média de preços.

A lei determina que deve ser selecionada sempre a proposta mais vantajosa, desta maneira foi realizada negociação no procedimento de contratação direta, sendo realizado o levantamento de preços, nos termos da IN 65/2021, e selecionado o fornecedor que apresentou o menor valor.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por ordem bancária emitida no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da execução do serviço e do atesto do documento fiscal.

SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas na Lei 14133/2021;

ANEXOS:



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

Anexo I – Habilitação

ANEXO I – HABILITAÇÃO

1. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



CFM
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

SGAS, Qd. 616 Conjunto D, lote 115, L2 Sul - Bairro Asa Sul | (61) 3445-5900
CEP 70.200-760 | Brasília/DF - <https://portal.cfm.org.br>